

## EDITAL

N.º de Registo	90	Data	03/01/2025	Processo	2024/300.10.005/1171
----------------	----	------	------------	----------	----------------------

**Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Constância **TORNA PÚBLICO**, que por Despacho de 14 (catorze) de outubro de 2024, efetuado ao abrigo do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cuja competência originária é da Câmara Municipal mas foi-lhe delegada pelo órgão executivo em reunião de 28 de outubro de 2021, procede à abertura de “Hasta pública para alienação de autocarro, marca Volvo, em estado de uso, propriedade do Município de Constância.”

### 1. OBJETO

Autocarro em estado de uso, marca “Volvo”, modelo B12B420E, matrícula 99-FE-57, do ano 2008, com 396.393 km, à data de três de janeiro de 2025, propriedade do Município de Constância.





# Município de Constância

## Câmara Municipal

### 2. CONCORRENTES

Ao presente concurso podem concorrer pessoas singulares, maiores de idade, ou coletivas.

### 3. PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO

O preço base do procedimento é de **€ 85.000,00 (oitenta e cinco mil euros)**, com exclusão do IVA, não sendo admitidas propostas de valor inferior.

### 4. PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

O programa de procedimento da hasta pública pode ser consultado pelos interessados na página eletrónica do Município em [www.cm-constancia.pt](http://www.cm-constancia.pt) » Serviços » Documentos Online » Património, no Facebook ou no Serviço de Património, da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, no horário de expediente das 9:00h-12:30h e 14:00h-16:30h.

### 5. DATA E HORA PARA EXAMINAR O BEM

**5.1** Os interessados poderão verificar as características do veículo, o qual se encontra nas instalações municipais, mais precisamente no Armazém Municipal, sito na Estrada do Depósito, N.º 5, 2250-382, em Vale de Mestre, Freguesia de Santa Margarida da Coutada, todos os dias úteis, até à data limite para apresentação das propostas.

**5.2** A referida visita poderá ser efetuada, desde que previamente agendada, para o contacto telefónico 968337062.

### 6. PROPOSTAS

**6.1** As propostas, subscritas pelo concorrente, devem ser apresentadas em envelope opaco e fechado, dirigido ao Município de Constância, identificando no exterior do mesmo o proponente e a hasta pública a que respeita.

**6.2** A proposta deve conter todos os elementos de identificação, nomeadamente nome completo, firma ou denominação, tratando-se de sociedades ou pessoas coletivas, morada ou sede e número de identificação fiscal, conforme Modelo **ANEXO I**. Deve, ainda, indicar o valor, por algarismos e por extenso, que se propõe pagar pelo autocarro. Caso exista divergência entre o valor indicado por extenso e o descrito em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso.

**6.3** A proposta deve, preferencialmente, ser redigida em língua portuguesa. No entanto, quando estiver redigida noutra língua, deverá ser acompanhada de tradução devidamente legalizada em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

**6.4** A proposta pode ser entregue, pessoalmente, no Serviço de Atendimento Municipal, sito na Estrada Nacional 3, N.º 13, 2250-028 Constância, durante as horas normais de expediente, ou



# Município de Constância

## Câmara Municipal

enviada por correio, para a mesma morada, sob registo, devendo, em qualquer dos casos, dar entrada nos Serviços até às **16h00 do dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025.**

**6.5** Caso o envio da proposta seja feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que, porventura, se verificarem.

**6.6** Serão excluídas as propostas que sejam recebidas em data posterior à fixada no ponto 6.4.

### 7. DOCUMENTOS

**Anexo à proposta** devem constar os seguintes documentos:

**7.1** Fotocópia do cartão de cidadão, ou declaração expressa, sob compromisso de honra, de que os elementos identificativos facultados correspondem à verdade, sendo os mesmos conferidos no ato de abertura de propostas.

**7.2** Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada, perante a Segurança Social.

**7.3** Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, perante a Autoridade Tributária e Aduaneira.

**7.4** Certidão permanente caso se trate de uma sociedade.

### 8. EXCLUSÕES

Constituem **causas de exclusão da proposta ou dos concorrentes:**

**8.1** A não apresentação da proposta nos termos fixados no ponto 6.

**8.2** A apresentação de propostas cujo valor base de licitação seja inferior ao definido no ponto 3.

**8.3** A apresentação de propostas em data posterior à fixada no ponto 6.4.

**8.4** A não presença do concorrente ou seu representante no ato público da hasta pública.

**8.5** Seja constituída por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações.

### 9. ATO PÚBLICO DA HASTA PÚBLICA

**9.1** O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no **dia 25 (vinte cinco) de fevereiro de 2025, pelas 14h30**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, perante a Comissão para esse fim designada, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Constância.

**9.2** Os concorrentes podem fazer-se representar no ato público da hasta pública, mediante procuração com assinatura reconhecida a entregar no ato público.

**9.3** Os concorrentes, ou seus representantes, presentes no ato público, devem fazer-se acompanhar dos documentos de identificação pessoal, bem como, caso se trate de sociedades, de fotocópia da certidão permanente, devidamente atualizada, que os legitime a intervir em nome dessa sociedade.

**9.4** Na eventualidade de existirem propostas de igual valor em que resulte uma situação de empate, abrir-se-á licitação verbal, com lanços não inferiores a € 100,00 (cem euros), podendo licitar qualquer



## Município de Constância

### Câmara Municipal

interessado desde que tenha condições legais para o efeito. Para determinar quem inicia a licitação será realizado sorteio.

**9.5** A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

#### **10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

O critério de adjudicação será o do valor mais elevado proposto pela aquisição do veículo.

#### **11. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA**

Terminado o ato público, a alienação do veículo será provisoriamente adjudicada ao concorrente que tenha oferecido o valor mais elevado, sendo elaborado Auto de Adjudicação Provisório, o qual será assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório, ou seu representante.

#### **12. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA**

**12.1** A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal caso se mantenha a delegação de competências à data em vigor. Caso contrário, a proposta de adjudicação será submetida a deliberação do órgão executivo para decisão.

**12.2** A decisão de adjudicação definitiva será notificada ao adjudicatário no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da adjudicação provisória.

#### **13. PAGAMENTO**

**13.1** O valor da adjudicação deverá ser pago numa única prestação, mediante fatura emitida pelo Município, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação definitiva, por transferência bancária para a conta do Município com o IBAN PT50 0035 0261 00000235130 85, da Caixa Geral de Depósitos, devendo o respetivo comprovativo ser enviado para o e-mail [tesouraria@cm-constancia.pt](mailto:tesouraria@cm-constancia.pt).

**13.2** Caso o adjudicatário não efetue o pagamento do valor referido no ponto anterior, a adjudicação caduca, sendo efetuada ao proponente que apresentou a proposta cujo preço é imediatamente inferior e assim sucessivamente até que não existam mais propostas.

**13.3** Após o pagamento será assinado o requerimento de registo automóvel, documento suficiente para efeitos de registo automóvel.

#### **14. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

**14.1** O adjudicatário terá de proceder ao levantamento do veículo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após efetuar o pagamento, sob pena de perder o direito à adjudicação e à importância já paga.

**14.2** São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos relativos ao levantamento do veículo, assim como todos os encargos, incluindo impostos, inerentes à alteração do registo de propriedade do veículo.



## Município de Constância

### Câmara Municipal

**14.3** O não cumprimento das condições de aquisição, implica para o adquirente, a perda de quaisquer direitos sobre a compra, bem como das importâncias pagas.

#### **15. NEGOCIAÇÃO DIRETA**

Caso a hasta pública fique deserta ou não tenha havido lugar a adjudicação definitiva por facto imputável aos concorrentes, poderá o veículo ser alienado sem recurso a nova hasta pública, por negociação direta com eventuais interessados na compra, desde que sejam cumpridas todas as condições do procedimento e cujo valor base de licitação seja, no mínimo, o preço base que no mesmo está definido.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume.-----

Paços do Município de Constância, 03 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

5/5

---

<sup>1</sup>Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

<sup>2</sup>Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.